

## DELIBERAÇÃO / CONSUP Nº 02 DE 07 DE JULHO DE 2022

ALTERA A DELIBERAÇÃO Nº 01 DE 26 DE JUNHO DE 2018, ESTABECENDO NOVOS CRITÉRIOS À REGULAMENTAÇÃO PARA O ESTUDO CONCOMITANTE DE DISCIPLINAS EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PELOS DISCENTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA FACULDADE PROFESSOR MIGUEL ÂNGELO DA SILVA SANTOS – FeMASS

O CONSELHO SUPERIOR DA FACULDADE PROFESSOR MIGUEL ÂNGELO DA SILVA SANTOS- FeMASS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos critérios estabelecidos para o estudo concomitante de disciplinas em outras IES pelos discentes regularmente matriculados nesta Instituição

DELIBERA:

Art. 1º - O artigo 2º da Deliberação CONSUP nº 01/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º - As disciplinas deverão ser cursadas em Instituições de Ensino Superior públicas e/ou privadas, na modalidade presencial ou a distância, devidamente regulamentadas pelos órgãos competentes.”

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 07 de julho de 2022.

Gisele Muniz Moreira dos Santos Cautiero  
diretora